



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004.503/2014

Data: 01 / 12 / 2014 FLS.: 130

Rubrica: WMS.

MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 844

DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –
ACIDENTE NA PASSAGEM EM NÍVEL DE
GUAPIMIRIM – B.O. N.º 457 – ISENÇÃO DE
RESPONSABILIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.503/2014, por unanimidade,

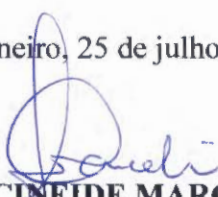
DELIBERA:

Art. 1º - Por isentar a Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. de responsabilidades pelo incidente, por não identificar nos autos elementos que apontem descumprimentos contratuais, deixando de aplicar qualquer penalidade.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento